ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CONTRATO CPLVB nº 033/2024
Processo Administrativo nº 039/2024
Dispensa de Licitação nº 023/2024

R$ 59.700,00
Vigência: 31/12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA- PI E A EMPRESA C A C OLIVEIRA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Contratante: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro – VÁRZEA BRANCA- PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.103/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LAMDIM**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 394.293.773-53, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: **C A C OLIVEIRA – ME**, com sede na Rua João Ferreira Lima nº 202 – Centro – Anísio de Abreu - PI – inscrita no CNPJ 38.297.965/0001-60, neste ato representada por seu administrador o senhor **CARLOS ANTONIO CHAGAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 958.689.093-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de **Prestação de serviços na Recuperação de Carteiras Escolares da Rede Municipal de Ensino**, que será regido pelas disposições do **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços na Recuperação de Carteiras Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, cujo resultado foi ratificado em **27 de março de 2024**, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições **do Art. 75, II da Lei 14.133/21.**

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do **FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, até o valor total de **R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a efetivação dos serviços, através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período conforme a permissão da Lei.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Digitalizado com CamScanner

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei 14.133/21, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024.**

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14.133/21.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca – PI, 27 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LAMDIM
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO CHAGAS OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____
Nome e C.P.F:

_____
Nome e C.P.F:

Digitalizado com CamScanner